

LEI N° 2.489, DE 18 DE JUNHO DE 2003.

“Autoriza firmar convênio e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal da Saúde, autorizado a firmar convênio com a Fundação Lions Clube de Quirinópolis, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.006.775/0001-74, com sede a Rua Rio Preto, nº 09, nesta cidade.

Art. 2º - Fica ainda, a Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal da Saúde, deste município, autorizado, por força deste Convênio, a repassar à Fundação Lions Clube de Quirinópolis, o valor mensal de **R\$1.500,00** (hum mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único - Os recursos repassados, se destinam exclusivamente ao pagamento de despesas com os profissionais da área da saúde, que trabalham o Projeto Equoterapia, tais como: Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Psicólogo e Auxiliar de Enfermagem, desenvolvido pela Fundação Lions Clube de Quirinópolis.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de junho de 2003.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário da Administração